



LEI ORDINÁRIA N° 1.485/2022, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **CARLOS ALBERTO CAPELETTI**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Especial no valor de até R\$ 19.332,90 (dezenove mil, trezentos e trinta e dois reais e noventa centavos), criando a dotação descrita abaixo, com sua respectiva fonte de recurso:

08 - Secretaria Municipal de Saúde			
08.001	10.302.0229.20077	Manter as Atividades do Centro de Reabilitação	
	4.4.71.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio	19.332,90
Fonte: 1.621.0000604	Transferências do Fundo Estadual de Saúde - Assistência Especializada		

Art. 2º Para atender o crédito citado no artigo anterior será utilizado os seguintes recursos:

I – R\$ 19.332,90 (dezenove mil, trezentos e trinta e dois reais e noventa centavos), oriundos de previsão de excesso de arrecadação, conforme preceitua o Inciso II, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964. Mais especificamente da portaria nº 933/2021/GBSES - fonte de recurso: 1.621.0000604 – Transferências do Fundo Estadual de Saúde - Assistência Especializada.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação nos anexos da Lei do Plano Plurianual (PPA), e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes no exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao sexto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

**CARLOS ALBERTO CAPELETTI
PREFEITO MUNICIPAL**